



PREFEITURA DE
ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME:

Antônio Roberto Vieira da Silva

ENDEREÇO:

Rua Francisco Pedro, nº 37, Centro de Itaporanga / PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

218/25 - Subvenção Social

Venho por meio deste requerer o apoio financeiro para ajudar na manutenção das atividades da entidade da Fundação Cultural Professora Analui Rodrigues - Boa Nova FM.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO
	Abertura do Processo	19/03/25	Setor Pessoal
	Entrega de todos os docs	14/03/25	Controladoria

ANEXOS:

Requerimento e Documentos diversos.

Email: antonitp@gmail.com

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

Ilmo. Sr./Sra. Chefe do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB

Eu, Antônio Roberto Vieira da Silva
representante do (a) Fundação Cultural Professor Amélia Rodrigues
Fundação/Associação Privada sem fins lucrativos, cnpj nº
02.488.555/0001-50, com atuação voltada para atender os
municípios de Itaporanga – PB, solicito deste município, uma contribuição, a título
de subvenção em função dos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Para subsidiar este pedido, apresento os seguintes documentos em acordo com
a Lei nº 881/2014 deste Município:

- I. Programa de Trabalho;
- II. Prova da Personalidade Jurídica, mediante cópia do estatuto social da entidade;
- III. Cópia da Ata da Assembleia Geral da entidade, com relação nominal dos membros que compõem a diretoria, constando o número do RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- IV. Comprovante de endereço da entidade;
- V. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- VI. Certidão de regularidade fiscal perante o FGTS;
- VII. Certidão de regularidade fiscal perante a Receita Municipal;
- VIII. Certidão de regularidade fiscal perante a Receita Estadual;
- IX. Certidão relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- X. Certidão relativa a contribuições previdenciárias;
- XI. Comprovação da finalidade filantrópica ou finalidade filantrópica ou associativa de caráter social, educacional, cultural ou esportivo;
- XII. Comprovação de funcionamento regular, de pelo menos, dois anos;

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA

- XIII. **Comprovação de que não dispõe de recursos próprios financeiros suficientes para manutenção e ampliação de suas atividades;**
- XIV. **Comprovação de habilitação para funcionamento;**
- XV. **Comprovação de inexistência de obrigações perante o Município;**
- XVI. **Cadastro no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, constando a natureza da prestação do serviço ou a atividade fim constante de seu objeto social estatutário.**

Nesses termos, pede deferimento.

Itaporanga-PB, ____ de ____ de 2025.

Antonio Roberto da Silva

REQUERENTE

23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.488.555/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/12/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO R FRANCISCO PEDRO	NÚMERO 57	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SISTEMA_ALTERNATIVO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9958-0625
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 10:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ROTEIRO: 002 - 0154 - 015 - 5860

MATRÍCULA: 2085992-2025-3-1

DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 17/03/2025

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0002085992-2

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim, Min.: 202

Lim, Max.: 231

AILTON PEDRO DA SILVA

RUA FRANCISCO PEDRO, 57 - TERREO - 58780000

CENTRO
ITAPORANGA (AG: 154)

CNPJ/CPF/RANI: 04X.XXX.XX4-93
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/2085992-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00009051637

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	05/02/2025	06/03/2025	29	03/04/2025



NOTA FISCAL Nº: 005.005.870 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

[https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta-chave-de-acesso:](https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/mf3e/consulta-chave-de-acesso)

2525 0309 0951 8300 0140 6600 2005 0058 7010 5139 7336

Protocolo de Autorização:
3252500004663120 - 07/03/2025 14:52:08

REF: MÊS / ANO

Março / 2025

VENCIMENTO

24/03/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 109,38

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	438,00	0,782830	342,92	16,67	342,92	20	68,58	0,588270	PIS	0,00	1,0845	0,00
Energia Atv Injetada GDII mUC 10/2024 mPT	KWH	438,00	0,687410	-301,09	-16,67	-133,75	20	-26,75	0,588270	COFINS	0,00	4,9955	0,00
Ajuste GDII - TRF Reduzida (Lei 14.300/22) - Conv.	KWH	438,00	0,098020	42,93	0,00	0,00	20	0,00	0,098030	ICMS	209,17	20,00	41,83
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00					
JUROS DE MORA 02/2025				0,34	0,00	0,00		0,00					
MULTA 02/2025				1,59	0,00	0,00		0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2025				0,05	0,00	0,00		0,00					

Consumo kWh	Nº DIAS FAT
MAR/25	29
FEV/25	30
JAN/25	32
DEZ/24	31
NOV/24	28
OUT/24	32
SET/24	30
AGO/24	32
JUL/24	30
JUN/24	30
MAI/24	32
ABR/24	30
MAR/24	32

TOTAL: 109,38 0,00 209,17 41,83

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00009051637	Energia ativa em kWh	Ponta	28902	29340	1	438

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997



**COM QR CODE,
APONTOU,
PAGOU!**



Ganhe mais facilidade pagando com o PIX!
Use seu app de pagamento favorito, escolha
"Pagar com o PIX" e leia o código ao lado:

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:



Quer mais facilidade ? Abra sua Conta Voltz - Energisa.

25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ANTONIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA**



FILIAÇÃO

JOSEFA VIEIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 10/03/1970

NATURALIDADE ITAPORANGA-PB

FATOR RM *****

ÓRGÃO EXPEDIDOR SEDS-PB

OBSERVAÇÃO *****

Antonio Roberto Vieira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 853.169.384-53

DN *****

REGISTRO GERAL **1.613.631 2ª VIA**

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2023

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. C/ AVERB. DIVÓRCIO Nº2979 - LIV.08 B - FLS.79 - CARTÓRIO
ITAPORANGA PB

T.ELEITOR

016049601287

CTPS

SÉRIE UF

**** **

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO



P-238

ASSINATURA DO TITULAR

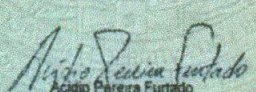
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

96

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 631.912.294-34 DNI *****
REGISTRO GERAL 1.253.317 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2023
REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº1.570 - LIV.B-05 - FLS.V-32 - CARTORIO ITAPORANGA PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO 
012535341260	6319122	9434	PB	
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
*****	*****			
CERT. MILITAR	*****			
*****	*****			
CNH	CNS			
*****	700505581052557			


Acácio Pereira Furtado
Chefe do Núcleo de Identificação
ASSINATURA DO CHEFE DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO - PB

P-238

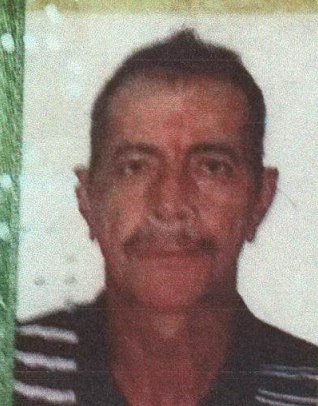
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

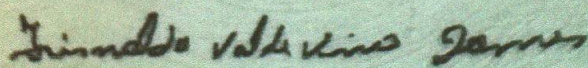
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME IRISNALDO VALDEVINO GOMES



FILIAÇÃO
JOÃO VALDEVINO GOMES
Terezinha Celestino Gomes

DATA DE NASCIMENTO 09/05/1966
NATURALIDADE ITAPORANGA-PB
FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

97

**FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANÁLIA RODRIGUES
(FUNCAR)
ESTATUTO**

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, domicílio, sede e foro.

Art.1º. A Fundação Cultural Professora ANALIA RODRIGUES, fundada em 25 de dezembro de 1997, na Cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, onde tem sua sede e foro, é uma sociedade civil e filantrópica, de duração ilimitada, com as seguintes finalidades:

- I. Congregar a comunidade estudantil itaporanguense, incentivando-a para a realização de eventos culturais e participação de pesquisas sobre assuntos literários, despertando a vocação profissional de cada grupo ou indivíduo, para tanto instituindo prêmios a título de incentivo, com a participação dos interessados através de dissertação de trabalhos escritos sobre os mais variados assuntos ligados a literatura, artes, teatro, música, etc., a critério de equipe especializada e comprometida com o desenvolvimento cultural da região.
- II. Levar à criança e ao jovem ensinamentos da ética e moral, com destaque para a prática da caridade como dever social e exercício pleno da solidariedade e respeito ao próximo; (alteração de acordo com a reunião extraordinária realizada em 12 de março de 2004).
- III. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com vista a: (+)
 - a) dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; (+)
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;(+)
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;(+)
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; (+)
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão na forma mais acessível. (+)

(+) inclusão de acordo com reunião extraordinária realizada em 28 de julho de 2003)

CAPÍTULO II

Dos sócios: sua admissão, direitos e deveres

Art.2º. Poderão associar-se a Fundação Cultural Professora ANÁLIA RODRIGUES, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que adotem os princípios da boa ética e moral, com aceitação das obrigações decorrentes deste ato e residam no município. (artigo alterado de acordo com a reunião extraordinária datada de 28 de julho de 2003)

§ 1º. É assegurado o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. (inclusão de acordo com reunião extraordinária de 13 de junho de 2007);

§ 2º. O ingresso na Associação é gratuito para todas pessoas físicas ou jurídica interessadas no seu ingresso. (inclusão de acordo com reunião extraordinária de 28 de junho de 2019)

Art.3º. Dividem-se os sócios nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes; e
- c) Efetivos.

§ 1º. Fundadores são os sócios que participaram da fundação da Instituição.

§ 2º. Contribuintes são as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que à instituição se associam, aceitando as suas prescrições estatutárias e regimentais.

§ 3º. Efetivos são os sócios fundadores e contribuintes, pertencentes ao quadro social há mais de 01 (um) ano cujos nomes foram aprovados pela diretoria, atendendo a serviços prestados à instituição.

§ 4º. (excluído de acordo com à reunião extraordinária de 28 de junho de 2019).

§ 5º. O sócio contribui mensalmente com a quantia fixada pela Diretoria, ou com importância superior àquela, a critério dele mesmo.

§ 6º. Os sócios que se obrigarem a contribuir financeiramente e que atrasarem o pagamento das mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, são considerados renunciantes ao quadro social.

Art.4º. São direitos dos Sócios em pleno gozo de seus direitos:

- a) Tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembleias Gerais, votar e ser votado, quando sócio efetivo;
- b) Frequentar a sede e gozar dos benefícios previstos em normas estatutárias e regimentais;
- c) Propor novos sócios;
- d) Assistir as reuniões e solenidades públicas; e
- e) Assistir as reuniões e solenidades privadas, quando autorizado.

Art.5º. São deveres dos sócios em pleno gozo dos seus direitos:

- a) Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a diretoria e o presidente tomarem;
- b) Participar à secretaria a mudança dos endereços da residência e do local de trabalho;
- c) Prestar à instituição todo concurso espiritual, moral e material que lhe for possível; e
- d) Aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados. (inclusão de acordo com reunião extraordinária de 13 de junho de 2007),

Art.6º. A inobservância dos deveres prescritos neste Estatuto constituirá motivo para a exclusão de qualquer sócio, a critério da diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, no prazo de trinta dias, a partir da decisão.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art.7º. A Fundação é administrada pelos seguintes órgãos:


Johny's Guimarães Oliveira
Advogado

- 
- a) Assembleia Geral dos sócios;
 - b) Diretoria;
 - c) Conselho Fiscal; e
 - d) Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, cuja atribuição é acompanhar a programação da Emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei 9.612/98. (inclusão, de acordo com a reunião extraordinária realizada em 12 de março de 2004).

Art. 8º. A Assembleia Geral (AG) — órgão máximo da Instituição, formada pelos sócios efetivos, no gozo de seus direitos estatutários, reúne-se:

- I. Em caráter ordinário — Assembleia Geral Ordinária (AGO) — no mês de dezembro para:
 - a) anualmente, tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço patrimonial, a prestação de contas da Diretoria e Demonstração da Receita e Despesa do exercício anterior, analisá-lo e aprová-lo;
 - b) Trinalmente, para eleger e considerar empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, através de escrutínio secreto ou por aclamação;
- II. Em caráter extraordinário — Assembleia Geral Extraordinária (AGE) -, quando convocada, para tratar dos assuntos da sua pauta;
- III. As Alterações estatutárias e/ou destituição de quaisquer dos seus administradores, bem como os critérios de eleição dos administradores serão tratadas exclusivamente em Assembleia especialmente convocada para esse fim; (inclusão de acordo com reunião extraordinária de 13 de junho de 2007);
 - a) O quórum mínimo para apreciação e votação da Assembleia convocada é de dois terços (2/3) dos sócios presentes; (inclusão de acordo com reunião extraordinária de 13 de junho de 2007);
 - b) Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos. (inclusão de acordo com reunião extraordinária de 13 de junho de 2007).

Art. 9º - As Assembleias Gerais só funcionam em primeira convocação com o número mínimo de dois terços dos sócios com direito a voto ou, em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de sócios.

§1º.- As Assembleias Gerais são convocadas:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela maioria dos membros da Diretoria.
- c) Por um terço dos sócios no gozo de seus direitos.

§ 2º. — A convocação é realizada com antecedência mínima de uma semana, através de edital publicado em órgão de divulgação existente ou por meios de circulares expedidas a todos os sócios.

§ 3º. — As decisões da AG são tomadas pela maioria simples de votos dos sócios efetivos presentes, com exceção dos casos previstos neste Estatuto, tendo o Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria



João Guimarães Oliveira
Advogado

Art. 10. A Fundação é administrada por uma Diretoria eleita e considerada empossada no mês de DEZEMBRO, pela Assembleia Geral Ordinária, a cada 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução dos seus membros, mesmo que em cargo distinto. Compõem-se à Diretoria, dos seguintes cargos: PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO; 2º SECRETÁRIO; 1º TESOUREIRO e 2º TESOUREIRO. (alteração de acordo com reunião extraordinária de 28 de junho de 2019)

Parágrafo Único — As decisões da Diretoria são tomadas por maioria simples de votos.

Art. 11. Subordinada a Diretoria, a Fundação pode manter os seguintes departamentos especializados: de esporte; de jornalismo; de assistência social à criança e ao idoso, além de outros os quais terão seus regimentos aprovados pela diretoria.

Art.12. Compete ao Presidente:

- I. Dirigir todas as reuniões da diretoria e instalar as reuniões das Assembleias Gerais, cuja convocação lhes compete fazer, ressalvados os direitos de convocação pelos sócios ou demais membros da diretoria, conforme expresso no art.9º;
- II. Acompanhar e supervisionar as atividades de todos os departamentos instalados;
- III. Designar ou dispensar os dirigentes dos departamentos, submetendo essas deliberações à homologação da diretoria;
- IV. Assinar todos os documentos públicos, particulares e os atos necessários ao funcionamento da Fundação;
- V. Assinar, juntamente com o 1º tesoureiro, a movimentação da conta bancária; e,
- VI. Representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, cumulativamente com as suas atribuições; e
- II. Prestar eficiente colaboração para o melhor desempenho dos Departamentos.

Art.14. Compete ao 1º Secretário;

- I. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Organizar o livro de registros dos sócios; e
- III. Prestar auxílio nos serviços administrativos da Secretaria.

Art.15. Compete ao 2º secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário nas suas variadas funções;
- II. Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções;
- III. excluído de acordo com a reunião extraordinária de 28 de julho de 2003.

Art.16. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar receitas e promover o depósito bancário de moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados pelo presidente;
- II. Emitir, endossar cheques e efetuar saques bancário juntamente com o Presidente; e II) Fazer balancete mensal das atividades financeiras da Fundação e o balanço anual, afixando-os em lugar visível, para conhecimento dos sócios.

Art.17. Compete ao 2º Tesoureiro;


João Luiz Guimarães Oliveira
Advogado

- 
- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; e
 - II. Prestar colaboração no controle e guarda do patrimônio financeiro e econômico da fundação.

Art.18. Os membros da Diretoria podem acumular, quando necessário, a função de dirigente de departamento.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art.19. O Conselho Fiscal (CF) é composto de 3 (três) membros efetivos e 2(dois) suplentes, eleitos e empossados pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto.

§ 1º. O mandato dos membros do CF é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. (alteração de acordo com reunião extraordinária de 28 de junho de 2019)

§ 2º. São atribuições do CF:

- a) Examinar os documentos e livros em uso pela Diretoria, levantando qualquer irregularidade e fazendo a respectiva comunicação a esta ou à Assembleia Geral, conforme o caso;
- b) Emitir pareceres, por escrito, em qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da Fundação;
- c) Dar parecer sobre o Balanço, a Demonstração da Receita e de Despesas, e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior de 1º de janeiro a 31 de dezembro, para encaminhar à AG.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art.20. Os bens imóveis da Fundação não podem ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da assembleia geral, convocada especialmente para esse fim, e com a presença mínima de dois terços dos sócios no gozo de seus direitos estatutários.

Art.21. Nenhum cargo de administração, expresso no presente Estatuto, será remunerado, devendo, pois, ser exercido gratuitamente. A Fundação não distribui aos sócios qualquer parcela de seu patrimônio ou renda, a título de lucro ou participação.

Art.22. A Fundação mantém escrituração de suas receitas e despesas, bem como o seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a perfeita exatidão financeira de suas atividades.

Art.23. Os resultados obtidos são integralmente aplicados dentro do País, com vistas à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art.24. O presente Estatuto, após entrar em vigor, pode a qualquer tempo ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, obedecidas às normas estatutárias.

Parágrafo Único. As reformas propostas não podem atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- a) À natureza cultural da Instituição nos moldes com que foi criada;
- b) À não vitaliciedade dos cargos e funções;
- c) À destinação Social, do patrimônio, nos moldes com que foi criada. e



Assessoria Jurídica

d) O presente artigo e as suas alíneas.

Art.25. Em caso de dissolução da Fundação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou deliberação de mais de dois terços dos seus associados com direito a voto em Assembleia Geral, todo o seu patrimônio remanescente será destinada a uma ou mais instituições congêneres, registradas em órgãos competentes, entre OS quais obrigatoriamente, O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou a uma Entidade Pública, conforme deliberar a AGE. (Alterado de acordo com à reunião extraordinária de 28 de julho de 2003).

Parágrafo Único — (excluído de acordo com à reunião extraordinária de 28 de julho de 2003).

Art.26. O Sócio, em hipótese alguma, pode fazer-se representar por meio de procuração em quaisquer dos órgãos previstos neste Estatuto. É vedado o voto por procuração.

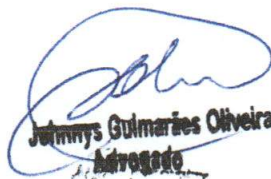
Art.27. Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da Fundação.

Art.28. A totalidade de renda ou receita, ou ainda de fontes diversas de caráter não comercial, admitindo-se, todavia o patrocínio sob a forma de apoio cultural, dos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida, é aplicado na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e de obras de filantropia, no cumprimento do programa da entidade. (alteração de acordo com a reunião extraordinária realizada em 12 de março de 2004).

Art.29. Apoiar integralmente o movimento cultural gerido pelas escolas públicas e privadas, proporcionando meios para eventos relacionados com o aprimoramento e manutenção da CULTURA, em todos os seus aspectos, no âmbito da região do Vale do Piancó.

Art.30. O presente ESTATUTO foi aprovado em Assembleia Geral de fundação realizada no dia 25 de dezembro de 1997, que elegeu e empossou a seguinte diretoria, com mandato até 25 de dezembro de 2000. PRESIDENTE: FRANCISCO PEDRO / VICE-PRESIDENTE: ERNANI DE SOUSA DINIZ / 1º SECRETÁRIO: VANDERLEI EGÍDIO DA SILVA / 2º SECRETÁRIO: REYNOLDS AUGUSTO CABRAL 1º TESOUREIRO: ANTONIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA 2º TESOUREIRO: EDILMA BIU PEDRO / E o CONSELHO FISCAL composto dos seguintes membros: REYNOLDS AUGUSTO CABRAL / EDILMA BIU PEDRO ANTONIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA / e respectivos SUPLENTEs: FRANCISCO PEDRO/LUIZ CORDEIRO NETO / ERNANI DE SOUSA DINIZ.

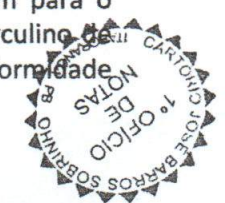
Está conforme o original.


Johnny's Guimarães Oliveira
Advogado
OAB/PB 20.631

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANÁLIA RODRIGUES PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

CNPJ: 02.488.555/0001-50

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, na sede da Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues, situada na Rua Francisco Pedro (Vereador Dr. Titico Pedro), 57, centro, na cidade de Itaporanga, estado da Paraíba, as 18:00h em primeira chamada e as 18:30 em segunda chamada, sob a presidência da Sra. Kivia Belarmino Fernandes, presidente da Fundação, e secretariada por mim, Adalgisa Marculino de Paulo Segundo, Primeira Secretária da Fundação, estiveram reunidos em Assembleia Geral, previamente convocadas na forma do Art. 8º, inciso I, letra "b" do estatuto social da Fundação, os sócios da Fundação, para eleição da diretoria para o próximo quadriênio, conforme o Art. 10 do estatuto social. Na abertura dos trabalhos, a presidente cumprimentou os presentes e passou a relatar a situação da Fundação, e da sua Rádio Comunitária. A Presidente da Assembleia agradeceu aos vereadores e prefeito pela homenagem feita pelo município de Itaporanga ao fundador da Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues, através da Lei nº 1060/2022, de 21/09/2022, dando o nome do logradouro onde está situada a sede da Fundação o seu nome, que passou a ser denominada de "Rua Francisco Pedro (Vereador Dr. Titico Pedro)". Em seguida, após os informes gerais, foi dado sequência para o segundo ponto de pauta, a Presidente abriu o prazo para as inscrições das chapas, que deveriam ser inscritas com indicações para todos os cargos da Fundação. Também foi observada a limitação imposta pelos regulamentos do serviço de radiodifusão comunitária, que os dirigentes tem o limite de duas reeleições, após a qual não pode mais compor a diretoria executiva, mesmo em cargo diverso. Após o período de inscrições, apenas uma chapa foi inscrita, composta pelos associados: Presidente - ANTÔNIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA, CPF: 853.169.384-53; Vice Presidente - DIEGO DE SOUSA PEDRO, CPF: 120.438.224-70; Primeiro Secretário - WILLIAN MANOEL MALTA DOS SANTOS, CPF: 105.614.774-18; Segundo Secretário - ERIOGENIL ALVES DE ARAÚJO, CPF: 219.397.214-15; Primeiro Tesoureiro - IRISNALDO VALDEVINO GOMES, CPF: 631.912.294-34; Segundo Tesoureiro - JOSEMARIO CORDEIRO HERCULANO, CPF: 064.678.554-00. Também foram eleitos os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, que passou a ter a seguinte composição: Membros Titulares MÔNICA SANTOS DE SOUSA, CPF: 826.580.564-00; LEONICE BIU PEDRO, CPF: 518.323.564-34 e SEVERIANO PAULO DA SILVA, CPF: 053.351.864-45. Membros Suplentes FRANCISCO BELARMINO DA SILVA, CPF: 579.097.761-87; VERA LÚCIA TEODOZIO DE SOUZA, CPF: 072.898.504-75 e CÍCERO PEDRO LEITE, CPF: 061.360.334-61. Colocado em votação, foram eleitos por unanimidade, sem nenhuma abstenção. Também foi renovado o mandato dos membros do Conselho Comunitário, que tem mandato coincidente com a diretoria executiva e conselho fiscal. Assim, o Conselho Comunitário da Rádio Boa Nova FM continua com a seguinte composição: Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região de Boa Ventura, Itaporanga e Pedra Branca, inscrita no CNPJ-MF sob nº 11.985.769/0001-22, representada no Conselho pelo Sr. Cícero Gomes da Silva, Associação de Desenvolvimento Rural Fazenda Genipapo, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.581.358/0001-06, representada no Conselho pelo Sr. José Araújo da Silva Filho, Escritório de Serviços Locais de Alcoólicos Anônimos ESLAA/Sertão, inscrita no CNPJ-MF sob nº 08.560.526/0001-38, representada no Conselho pelo Sr. Luiz Gonzaga Gomes, Núcleo de Integração Rural de Varzinha, inscrita no CNPJ-MF sob nº 24.225.831/0001-20, representada no Conselho pelo Sr. Luiz Agostinho de Sousa e o Núcleo de Integração Rural do Cantinho, inscrita no CNPJ-MF sob nº 11.985.769/0001-22, representada no Conselho pelo Sr. Joaquim José de Lima. Todos os membros eleitos, incluindo os representantes das entidades do Conselho Comunitário, estavam presentes e foram empossados nos seus respectivos cargos para um mandato de quatro anos, iniciando em 07/12/2022 até 06/12/2026. A palavra foi franqueada para o Presidente eleito, que agradeceu a confiança e convocou a todos para trabalharem para o engrandecimento da Fundação. Nada mais a tratar pelos presentes, eu, Adalgisa Marculino de Paulo Segundo, secretária da Assembleia, lavrei a presente Ata que lida e de conformidade





14

51 com os presentes, vai assinada pelos membros presentes, devendo ser assinada por mim, pela
52 presidente da Assembleia, pelos membros eleitos e empossados da nova diretoria e pelos
53 demais presentes, para produzir seus efeitos legais. Itapora, aos sete dias de dezembro de
54 2022. Esta Ata está conforme o original, transcrita no Livro de Atas da Fundação Cultural
55 Professora Anália Rodrigues e vai assinada pelos presentes.

56 Assinatura dos presentes:

57

Kivia Belarmino Fernandes
Kivia Belarmino Fernandes
Presidente da Assembleia

Adalgisa Marculino de Paulo Segundo
Adalgisa Marculino de Paulo Segundo
Secretária da Assembleia

Antônio Roberto Vieira Da Silva
Antônio Roberto Vieira Da Silva
Presidente

Diego De Sousa Pedro
Diego De Sousa Pedro
Vice-Presidente

Willian Manoel Malta Dos Santos
Willian Manoel Malta Dos Santos
Primeiro Secretário

Eriogenil Alves De Araújo
Eriogenil Alves De Araújo
Segundo Secretário

Irisnaldo Valdevino Gomes
Irisnaldo Valdevino Gomes
Primeiro Tesoureiro

Josemaria Cordeiro Herculano
Josemaria Cordeiro Herculano
Segundo Tesoureiro

Mônica Santos De Sousa
Mônica Santos De Sousa
Conselho Fiscal – Titular

Leonice Biu Pedro
Leonice Biu Pedro
Conselho Fiscal – Titular

Severiano Paulo Da Silva
Severiano Paulo Da Silva
Conselho Fiscal – Titular

Francisco Belarmino Da Silva
Francisco Belarmino Da Silva
Conselho Fiscal – Suplente

Vera Lúcia Teodozio De Souza
Vera Lúcia Teodozio De Souza
Conselho Fiscal – Suplente

Cícero Pedro Leite
Cícero Pedro Leite
Conselho Fiscal – Suplente

Claudia Leite Silva
Claudia Leite Silva

José Campos de Faria
José Campos de Faria

Marcia de Fátima do Nascimento
Marcia de Fátima do Nascimento

Ademair Ezequiel de Paulo
Ademair Ezequiel de Paulo

Marcia Dayany Soares Gmácio
Marcia Dayany Soares Gmácio

IBS SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
JOSE BARROS SOBRINHO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO Nº 15863
Livro: A 16 - Fls. 300/301

Itapora/PB, 14 de dezembro de 2022.
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ANR12244-BZDI
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emdi. R\$ 66,40 FEPJ R\$ 11,28 FARPEN R\$ 6,18



15

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.488.555/0001-50

Razão Social: FUNDACAO CULTURAL PROF ANALIA RODRIGUES

Endereço: PC JOAO PESSOA CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificado Número: 2025030605212152975356

Informação obtida em 12/03/2025 10:27:17

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



[Handwritten signature]

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1](#)

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 02.488.555/0001-50

Razão social: FUNDACAO CULTURAL PROF ANALIA RODRIGUES

Resultado da consulta em 12/03/2025 10:26:47

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES
CNPJ: 02.488.555/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:32:36 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **4791.A11C.94D2.26EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 254992014-88888555

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES

CNPJ: 02.488.555/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAI, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.400, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/10/2014.

Válida até 06/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.488.555/0001-50

Razão Social: FUNDACAO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES

Nome Fantasia: RADIO COMUNITARIA BOA NOVA FM

Certidão emitida às 10:55 de 12/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dzR5.0w3o**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9032.2157.8AA5.6CFA

Emitida no dia 12/03/2025 às 10:57:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 02.488.555/0001-50

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

CERTIDÃO

Certifico que recebi na presente data,
este requerimento que autuo e enumero

Em 14/03/20


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Luzia Rodrigues de
Souza
Agente Administrativo



**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PROCURADORIA GERAL**

PARECER/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

ASSUNTO: SUBVENÇÃO SOCIAL

INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA

RELATÓRIO

Senhor Prefeito, a **FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES, Associação Civil sem fins lucrativos**, representado por seu presidente o senhor ANTONIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA, já qualificada nos autos, com atuação voltada para atender os munícipes de Itaporanga – PB, solicita deste Município, renovação da subvenção social, para fomentar parte das despesas com as ações sociais da instituição.

Trouxe a colação a documentação de fls. 01 a 20, comprovando a regularidade plena da sua existência fática e jurídica.

Em síntese, eis o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, a Lei nº881/2014, deste Município, autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder subvenção social a Entidade Publica ou Privadas, de natureza assistencial, Comunitário, Educativo, Literário ou esportivo e sem fins lucrativos, desde que se cumpra alguns requisitos. Vejamos:

Art. 6º. O pedido de subvenção social deverá ser acompanhado de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com os seguintes documentos:

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PROCURADORIA GERAL

- I - ofício dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a subvenção;
 - II - programa de trabalho, quando se tratar de atividade de relevante monta, a critério da Prefeitura Municipal;
 - III - prova da personalidade jurídica, mediante cópia do estatuto social da entidade proponente;
 - IV - cópia da Ata da Assembleia Geral da entidade, com relação nominal dos membros que compõem a diretoria, constando o número do RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
 - V- comprovante de endereço da entidade proponente;
 - VI - comprovante de inscrição no CNPJ/MF;
 - VII - certidão de regularidade fiscal perante o FGTS;
 - VIII - certidão de regularidade fiscal perante a Receita Municipal;
 - IX - certidão de regularidade fiscal perante a Receita Estadual;
 - X - certidão relativa a tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - XI - certidão relativa a contribuições previdenciárias;
- § 1º. A entidade proponente deverá, ainda, comprovar:
- I. - ***que possui finalidade filantrópica ou associativa de caráter social, educacional, cultural ou esportivo;***
 - II - que funciona regularmente há, pelo menos, dois anos;
 - III - que não dispõe de recursos próprios financeiros suficientes para manutenção e ampliação de suas atividades;
 - IV - estar regularmente habilitada a funcionar e em dia com todas suas obrigações perante o Município;
 - V - estar cadastrada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal para prestação do serviço ou para a realização da atividade fim constante de seu objeto social estatutário.

Diante da documentação apresentada e da análise realizada, verifica-se que a **FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANALIA RODRIGUES**, atende integralmente aos requisitos estabelecidos na Lei nº 881/2014, estando apta a receber a subvenção social pleiteada.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PROCURADORIA GERAL

Recomenda-se, portanto, o deferimento do pedido, condicionado à celebração do termo de convênio e ao cumprimento das obrigações legais referentes à prestação de contas dos recursos a serem concedidos.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, sem necessidade de delongas esta Procuradoria, com fulcro na Lei Municipal nº 881/2014, **opina pela aprovação a subvenção perseguida**, por ser medida legal e de salutar **JUSTIÇA**.

Salve melhor juiz é este o **PARECER**.

Itaporanga-PB, 18 de março de 2024.


YASMIN TANAKA MELO DE ARAÚJO
Procuradora-Geral do Município de
Itaporanga – PB


MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA
Assessora Jurídica do Município de
Itaporanga – PB

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 218/2025

Assunto: subvenção social

Interessado: ANTÔNIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA

DECISÃO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANÁLIA RODRIGUES**, já qualificado nos autos do processo administrativo nº 218/2025, na condição de Associação Civil Privada sem fins lucrativos, solicitou deste Município, uma contribuição, a título de subvenção em função dos relevantes serviços por ela prestado a Comunidade local.

Considerando que a Lei nº881/2014, deste Município, autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder subvenção social a Entidade Publica ou Privadas, de natureza assistencial, Comunitário, Educativo, Literário ou esportivo, sem fins lucrativos, desde que preenchidos os requisitos legais.

Considerando o teor do lucido Parecer Jurídico que opinou favoravelmente pela concessão do pleito, que observou através da documentação acostada, que a Entidade requerente e preenche plenamente os requisitos legais para receber a subvenção pleiteada.

Assim sendo, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de subvenção social para a **FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANÁLIA RODRIGUES**.

Adote-se as medidas cabíveis.

Itaporanga/PB, 19 de março de 2025.


AZIF LEMOS

Prefeito Municipal de Itaporanga